



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

**RITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/3000-0001894-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Resolução nº 23/2023 DPGE/RS e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site www.defensoria.rs.def.br, aba Serviços– Licitações, no endereço indicado no item 2.2., através do e-mail: licitacao@defensoria.rs.def.br e também disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas através do site <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro(a) para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada no Sistema do Pregão Online Banrisul, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)**.

4.1.2. Consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2.)**.

4.1.3. Cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3.)**.

4.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante, ou ainda com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Defensoria Pública do Estado;

4.2.5. Agente público da Defensoria, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6. O impedimento de que trata o item 4.2.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.8. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.9. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado;

4.2.10. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.11. Que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.2.12. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Para fins do disposto no item 4.2.5. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o artigo 4º da Lei 14.133/21.

5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica bem como a declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2.1. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Deverá ser observado o disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1.)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Estado, conduzido e administrado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, órgão da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, conforme preceitua o § 1º do art. 2º do Decreto nº 57.037/2023.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2, ou através do site www.portaldofornecedor.rs.gov.br.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7.No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2.As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**, a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entende-se do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2.)**.

7.2.1.A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando os materiais a serem utilizados quando solicitados e os serviços a serem prestados além do valor total e de cada serviço, podendo ser utilizado, quando houver, o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante no ANEXO III deste Edital, com informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.3.Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4.As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5.No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.5.2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.5.6. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.7. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;
- 7.5.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 7.5.9. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 25 deste Edital e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.6. As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário de abertura das propostas.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. A subcontratação, quando admitida, será estabelecida conforme **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12.)**.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços indicados no item 7.3 deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1.)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado, conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Os horários estabelecidos no procedimento licitatório observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1.)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3.)**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.6. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.7. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.7.)**.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro(a).

10.12. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.13. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.15. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro(a).

10.15.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.19. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme item 10.17, mediante justificativa.

10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme item 10.17, para a definição das demais colocações.

10.21. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.22. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchida, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

12.2. A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.2.)**.

12.3. A proposta final deverá manter inalteradas as características dos serviços ofertados indicados no item 7.3.

12.4. A proposta de preços fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivesse transcrita.

12.5. O pregoeiro(a) verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.7. O pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação de catálogo técnico ao licitante, assim como solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.10. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

12.11. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.11.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.11.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.11.2.)**;

12.12. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.13. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro(a) realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração, sob pena de desclassificação da mesma.

12.14. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.15. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no valor dos itens que compõem o Lote não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

12.16. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote.

12.17. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro(a) de no mínimo 02 (duas) horas, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2., os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.1.1. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.2. Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>), Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

13.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.5.1.1. Os atestados deverão referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5.1.2. O licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço equivalente no percentual mínimo definido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.1)**.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.6.1. Certidão negativa de falência, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (**Anexo V** deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br/#!/> quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.6.2.)**.

13.6.2.1. É dispensada a exigência do item 13.6.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

13.7. Para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

13.8. Documentos Complementares para Habilitação:

13.8.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.8.1.)**.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.13. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema, sendo que a entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a).

13.14. Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no Edital e, preferencialmente, em apenas 01 (um) arquivo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.16. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.17. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro(a) verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.17.1. Convocado o licitante na forma do item 13.17, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.18. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.18.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.6, o pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado;

13.18.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.19. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.20. Documentação equivalente aos exigidos nos itens anteriores, para as empresas estrangeiras

13.21. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.22. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro(a) no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados por qualquer pessoa ao pregoeiro(a) em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2.

14.2. Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via sistema, indicado no item 2.2.

14.4. O portal eletrônico Bannisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro(a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

14.5. O portal eletrônico Bannisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

14.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Bannisul, nos termos acima descritos.

14.7. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro(a).

14.8. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, decidir sobre a Impugnação.

14.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.12. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.13. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.14. Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.15. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.16. O recurso será conhecido pelo pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.17. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.18. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

14.19. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no item 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de execução constará no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.5. A prorrogação dos prazos de execução será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do item 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço-ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento mensal deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês seguinte a cada prestação dos serviços, contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma ou da Fatura ao fiscal do contrato, devendo o documento fiscal conter o detalhamento do objeto entregue.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.2. Para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado - FPE, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

18.3. A Contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato.

18.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

18.5. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

18.6. Por tratar-se de prestação de serviço, a Contratada deverá emitir somente Nota Fiscal de prestação de serviço.

18.7. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

18.8. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

18.9. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

18.10. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10.1. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

18.10.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

19. DO REAJUSTE



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

19.2. A data base de elaboração do orçamento estimado é aquela disposta no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2.)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1.)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio e 2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 25.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. Multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para as infrações previstas no item 25.1.1.1., 25.1.1.4., 25.1.1.5 e 25.1.1.6.

23.2.2.2.2. Compensatória de 0,5% até 10% sobre o valor do contrato para as infrações previstas no item 25.1.1.2.

23.2.2.2.3. Compensatória de 0,5% até 20% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3. e 25.1.1.8

23.2.2.2.4. Moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas no item 25.1.1.7.

23.2.2.2.5. Compensatória de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato nas infrações previstas nos itens 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11. e 25.1.1.12.

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.2.e 25.1.1.5, 25.1.1.6. e 25.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.3 e 25.1.1.8.

23.2.2.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até um ano, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, para as infrações previstas no item 25.1.1.4.

23.2.2.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 25.1.1.8., 25.1.1.9., 25.1.1.10., 25.1.1.11., 25.1.1.12.

23.2.2.7. A Declaração de Inidoneidade será aplicada ainda aos casos concretos que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de Licitar e Contratar para os casos previstos nos itens 25.1.1.2., 25.1.1.3., 25.1.1.4., 25.1.1.5., 25.1.1.6 e 25.1.1.7.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo de indenização devida à título de perdas e danos.

23.3.2.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.5. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.6. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da Execução da Garantia Contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, se houver.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro(a).
- 24.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 24.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
- 24.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.8. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.2., sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 24.9. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.11. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.12. O contratado está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas na **MINUTA DE CONTRATO – Anexo III**.
- 24.13. A Defensoria poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 24.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 24.16. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado.
- 24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.
- 24.18. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO VI – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Aquisição de equipamentos de infraestrutura, softwares, licenças e serviços para formação de cluster de processamento e armazenamento de dados para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
CGL 3.1.	Data: 28/05/2025 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.1.2.	Não será permitida a participação de Consórcio.
CGL 4.1.3.	Será permitida a participação de Cooperativas. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: - I - ata de fundação; - II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; - III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; - IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; - V- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	VI- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.3.	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 10.7.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.2.	a) Comprovação que a empresa licitante é representante/revenda autorizada do fabricante do equipamento/software; Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a esta comprovação. b) Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 8.0 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php).
CGL 12.11.2.	Não aplicável.
CGL 13.5.1.	Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu servidores de rede, licenças VMware, licenças Windows Server Datacenter e serviço de instalação de cluster de armazenamento e processamento para 1 (uma) organização de direito público ou privado.
CGL 13.6.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.8.1.	Não aplicável.
CGL 17.1.	Não aplicável.
CGL 19.2.	16/01/2025.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Instrumento de Programação: 2114 Natureza da Despesa: 4.4.90.40.4005/ 4.4.90.52.5244/ 4.4.90.52.5245 Recurso: 0110
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Se for solicitada a garantia de execução, incluir o texto abaixo e o anexo correspondente ao modelo de seguro garantia. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - Seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.
- III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.
- b) O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, quando a modalidade utilizada for o seguro-garantia, conforme §3º, artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.
- c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- d) O atraso na apresentação da garantia, a critério da administração, autoriza a extinção do contrato, nas hipóteses de ocorrência de situações previstas no artigo 137 Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - caso fortuito ou força maior;
 - II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.
- u) Será considerada extinta a garantia:
- I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, conforme dispõe o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de infraestrutura, softwares, licenças e serviços para formação de cluster de processamento e armazenamento de dados para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública tem investido a cada ano na evolução de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, com objetivo de melhorar o atendimento de seus assistidos, bem como propiciar ferramentas para que seus membros, servidores e estagiários possam prestar um serviço de forma mais ágil e eficiente, em especial o sistema Portal da Defensoria.

Para que esses serviços e sistemas possam continuar a evolução, faz-se necessário dispor de uma infraestrutura integrada e gerenciada de servidores, denominada cluster, no Data Center que sejam capazes de processar, armazenar e transmitir; de manter os sistemas e serviços já disponibilizados em pleno funcionamento, como também absorver novas demandas.

Ocorre que o cluster da Defensoria Pública utilizado para prover esses sistemas e serviços data do ano de 2017 e, portanto, já está em uso há mais de 5 anos. Sabe-se que a obsolescência no que diz respeito à área de Tecnologia da Informação ocorre de maneira muito rápida, sendo que além da defasagem tecnológica, o ambiente já está chegando próximo à sua capacidade máxima de processamento e armazenamento, o que pode inviabilizar a disponibilização de novas ferramentas para melhorias no atendimento, bem como a utilização de dispositivos recentes de Segurança da Informação.

Atualmente, a Defensoria Pública já utiliza os softwares VMWare, vCenter e Veeam no seu ambiente de servidores do Data Center. O uso desses softwares já é de domínio dos servidores da casa, além de que permitir o reaproveitamento de licenças já adquiridas pela Instituição, permitirão a gestão de todo o ambiente de forma integrada.

Assim, este procedimento licitatório visa a aquisição de um novo conjunto de equipamentos e licenças para formar um novo cluster de processamento de dados para a Defensoria Pública, de forma a viabilizar a continuidade da evolução dos sistemas e serviços de TI mantidos pela Instituição, bem como realizar a atualização tecnológica desse ambiente que possibilite um melhor desempenho, e maior segurança, para as aplicações, e dados, providos pela Diretoria de Tecnologia da Informação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Os lotes, quantitativos e especificações do objeto na presente contratação são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de referência unitário
01	01	Servidor de rede	Un	04	R\$ 402.148,75
	02	Subscrição de VMware Cloud Foundation 5 pelo período de 5 anos – Part Number VCF-CLD-FND-5	Un	256	R\$ 8.340,50
	03	Serviço de instalação de cluster de processamento e armazenamento	Un	01	R\$ 178.000,00
	04	Switch gerenciável com, no mínimo, 18 portas 25Gbps	Un	02	R\$ 120.142,15

3.1 Lote 01

3.1.1 Lote 01 – Item 01 – Servidor de rede

3.1.1.1 Deve possuir especificações mínimas a seguir:

3.1.1.1.1 Gabinete com altura máxima de 2U, para utilização em rack padrão 19” polegadas.

3.1.1.1.2 Display ou LED frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.1.2.1 Caso o equipamento ofertado não possua o display ou LED frontal, será aceito que a licitante ofereça software do fabricante,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

devidamente licenciado, que permita o monitoramento de falhas remotamente, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

3.1.1.1.3 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

3.1.1.1.4 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface USB Versão 3.0 ou superior e 1 (uma) interface USB Versão 2.0 ou superior.

3.1.1.1.5 Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15.

3.1.1.1.6 Deve ser projetado de forma que não necessite de ferramentas para abertura do gabinete.

3.1.1.1.7 Os trilhos, em conjunto com o braço organizador de cabos, devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

3.1.1.1.8 Deve ser fornecido com tampa frontal (Bezel);

3.1.1.1.9 Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

3.1.1.1.10 Fontes de alimentação redundantes, hot-pluggable e hot-swappable, com cooler e puxador de gaveta individual, sendo redundantes entre si (1+1).

3.1.1.1.11 Cada fonte de alimentação deve possuir:

3.1.1.1.11.1 Potência suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima.

3.1.1.1.11.2 Eficiência energética de no mínimo 80% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.

3.1.1.1.11.3 Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC ou 220 VAC, em 60 Hz, de forma automática, sem necessidade de chave seletora.

3.1.1.1.11.4 Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.

3.1.1.1.11.5 Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14, amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e extensão mínima de 2 metros.

3.1.1.1.12 Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.1.1.13 Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e possuir suporte para ferramenta que administra vários equipamentos (1:N).
- 3.1.1.1.14 Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores.
- 3.1.1.1.15 Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP.
- 3.1.1.1.16 Permitir o monitoramento remoto do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos.
- 3.1.1.1.17 Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota.
- 3.1.1.1.18 Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional.
- 3.1.1.1.19 Permitir o controle remoto do tipo out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente.
- 3.1.1.1.20 Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto.
- 3.1.1.1.21 Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory.
- 3.1.1.1.22 Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada.
- 3.1.1.1.23 As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.
- 3.1.1.1.24 A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento.
- 3.1.1.1.25 O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 3.1.1.1.26 Os componentes do equipamento devem ser homologados pelo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

3.1.1.2 Memória:

3.1.1.2.1 Deve contemplar no mínimo 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM, padrão DDR5 ou superior, do tipo RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quadrank (4R), com suporte a detecção e correção de erros (Advanced ECC, SDDC, Chipkill ou tecnologia similar) e velocidade de operação de no mínimo 2.993 MT/s (dois mil novecentos e trinta e três megatransfers por segundo).

3.1.1.2.2 Os módulos de memória RAM devem ser, no mínimo, do tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200MHz;

3.1.1.2.3 Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;

3.1.1.2.4 Memória RAM instalada em pentes mínimos de 32 GB.

3.1.1.2.5 Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 2 TB (dois terabytes);

3.1.1.2.6 Só serão aceitas memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM ou superiores.

3.1.1.3 Processador:

3.1.1.3.1 Cada servidor deve contemplar no mínimo 2 (dois) processadores físicos, idênticos, com as seguintes características mínimas para cada processador:

3.1.1.3.1.1 32 (trinta e dois), núcleos de processamento (cores).

3.1.1.3.1.2 Frequência de 2,1 GHz (dois virgula um gigahertz).

3.1.1.3.1.3 Memória cache L3 de 60 MB (sessenta megabytes).

3.1.1.3.1.4 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 16 GT/s (dezesesseis gigatransfers por segundo).

3.1.1.3.1.5 Suportar memórias DDR5 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC de 4.400 MT/s (quatro mil e quatrocentos megatransfers por segundo).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.3.1.6 Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante.

3.1.1.3.1.7 Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.

3.1.1.3.1.8 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

3.1.1.3.1.9 Arquitetura x86_64, com suporte à operação em 32 (trinta e dois) bits e 64 (sessenta e quatro) bits.

3.1.1.4 Placa Mãe:

3.1.1.4.1 A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

3.1.1.4.1.1 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante.

3.1.1.4.2 Deve possuir dois, ou mais, slots para processadores.

3.1.1.4.3 Deve permitir a manipulação dos componentes removíveis da placa mãe sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.

3.1.1.4.4 Possuir 32 (trinta e dois), ou mais, de memória DDR5.

3.1.1.4.5 Deve possuir 2 slots PCI-E de 4 geração de 16 vias;

3.1.1.4.6 BIOS ou UEFI residente em Flash ROM. No caso de BIOS, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. No caso de UEFI, deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e totalmente compatível com o padrão UEFI, comprovação obtida através do site <http://www.uefi.org/members>, onde o



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fabricante do equipamento, obrigatoriamente, deverá estar listado na categoria Promoters ou Contributors;

3.1.1.4.6.1 Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, parágrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, deverá ser do mesmo fabricante.

3.1.1.4.7 A BIOS/UEFI deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

3.1.1.4.8 Permitir atualização (update) remota de firmwares e BIOS/UEFI;

3.1.1.4.9 A BIOS/UEFI deve estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

3.1.1.4.10 Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 (dezesesseis) MB de memória, compatível com cores de 64 bits e com resolução mínima de 1920x1200.

3.1.1.5 Armazenamento:

3.1.1.5.1 Deve possuir 10 (dez), ou mais, baias para discos de 2,5 polegadas, com capacidade hot-plug.

3.1.1.5.2 Deve ser fornecido com pelo menos:

3.1.1.5.2.1 2 (dois) discos de tecnologia SSD SATA ou SAS ou PCI NVMe (incluindo M.2) com capacidade mínima de 480GB, a serem utilizados em RAID1, para instalação do sistema operacional VMware ESXi;

3.1.1.5.2.1.1 Estas unidades não são consideradas como parte do armazenamento principal.

3.1.1.5.2.2 Discos de capacidade para vSAN: 6 (seis) discos de tecnologia SSD SAS 12Gb/s ou NVMe PCI 4.0 hot-swap homologados para uso com vSAN de tamanho de no mínimo 7,68 TB, a serem distribuídos em 2 (dois) disk groups por servidor, do tipo “SSD Endurance Class C” ou superior e “SSD Performance Class E” ou superior;

3.1.1.5.2.3 Discos de Cache para vSAN: 2 (dois) discos de tecnologia SSD SAS 12Gb/s ou NVMe PCI 4.0 para atuar como cache para o armazenamento de dados do vSAN, do tipo “SSD Endurance Class D”



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou superior e “SSD Performance Class F”, com capacidade mínima de 1,6 TB e DWPD mínimo de 3;

3.1.1.5.3 Deve possuir controladoras de disco com as seguintes características (se, e quantas, forem necessárias para funcionamento da solução):

3.1.1.5.3.1 Homologada para funcionamento com o software VMware vSAN 8 ou superior.

3.1.1.5.3.2 Suportar o modo Pass-Through ou RAID 0.

3.1.1.5.3.3 Possuir canais SAS, de no mínimo, 12 Gb/s (doze gigatransfers por segundo).

3.1.1.5.3.4 Possuir canais SATA, de no mínimo, 6 Gb/s (seis gigatransfers por segundo).

3.1.1.5.4 Deve suportar a troca dos discos sem parada dos servidores.

3.1.1.6 Rede:

3.1.1.6.1 Deve contemplar pelo menos:

3.1.1.6.1.1 4 (quatro) portas de rede 25 Gbit Ethernet SFP+ ou superior, compatíveis com cabos DAC/Twinax e SFP28 25Gbps Ethernet SR;

3.1.1.6.1.2 Todas as portas full duplex;

3.1.1.6.1.3 Compatível com os padrões IEEE 802.3by (25Gbps Ethernet);

3.1.1.6.1.4 Compatível e suportando:

3.1.1.6.1.4.1 Ethernet Convergente RoCEv2;

3.1.1.6.1.4.2 IEEE 802.1q;

3.1.1.6.1.4.3 IEEE 802.1Qbb;

3.1.1.6.1.4.4 IEEE 802.1Qaz;

3.1.1.6.1.4.5 IEEE 802.3ad;

3.1.1.6.1.4.6 Large Send Offload e Large Receive Offload;

3.1.1.6.1.4.7 TCP Segmentation Offload (TSO);

3.1.1.6.1.4.8 TCP, IP e UDP checksum Offload;

3.1.1.6.1.4.9 Receive Side Scaling (RSS);

3.1.1.6.1.4.10 Transmit Side Scaling (TSS);

3.1.1.6.1.4.11 Jumbo Frame com MTU de no mínimo 9000;

3.1.1.6.1.4.12 SR-IOV – Single root input/output virtualization;

3.1.1.6.1.4.13 PXE Boot;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.6.1.4.14 UEFI Boot;

3.1.1.6.1.4.15 NVGRE – Network virtualization using generic routing encapsulation;

3.1.1.6.1.4.16 VXLAN – Virtual Extensible Local Area Network

3.1.1.6.1.5 Deverão ser fornecidos cabos DAC/Twinax SFP28 de 25Gbps Ethernet de 3m, em mesma quantidade de portas 25Gbps Ethernet, compatível e homologado para uso no switch de ofertado no Item 04 deste Lote.

3.1.1.6.1.6 Uma porta 1 Gb (Gigabit Ethernet) dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI (Intelligent Platform Management Interface).

3.1.1.6.1.7 Não serão aceitas soluções de virtualização de portas providas por módulos de interconexão ou hypervisors de virtualização, ou seja, deve ser provido, para cada porta, um canal físico dedicado com respectivo conector.

3.1.1.6.2 Deverá ser realizada a segmentação de rede entre as redes de, no mínimo, dados, gerenciamento, DMZ e vMotion.

3.1.1.7 Compatibilidade:

3.1.1.7.1 Deve suportar os seguintes sistemas operacionais:

3.1.1.7.1.1 Windows Server 2019, ou superior.

3.1.1.7.1.2 Red Hat 8.8, ou superior.

3.1.1.7.1.3 VMware ESXi 8.0, ou superior.

3.1.1.8 Requisitos adicionais:

3.1.1.8.1 Os equipamentos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), devendo os mesmos estarem na linha de fabricação até a data da entrega. Outrossim, é permitida a entrega de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto.

3.1.1.8.2 Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.8.3 Para todos os itens de especificação técnica, com exceção do modelo, dimensão e itens obrigatórios requeridos serão aceitas oferta de qualquer componente com característica diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3.1.1.8.3.1 Fica condicionada à aceitação da Comissão de Licitação, do Pregoeiro ou Comissão de Recebimento as vantagens oferecidas no item anterior, que fará o relatório circunstanciado dos benefícios ofertados.

3.1.1.8.4 O fabricante deve disponibilizar em website próprio para suporte técnico download gratuito de todos os drivers de dispositivo, BIOS/UEFI e firmwares de dispositivos do servidor ofertado;

3.1.1.8.5 Deve incluir as licenças perpétuas do sistema operacional Microsoft Windows Server 2022 (ou superior) Datacenter para todos os núcleos físicos de processamento que forem ofertados com o servidor;

3.1.1.9 Garantia:

3.1.1.10 Garantia e suporte para software e hardware de (60) sessenta meses originais a ser prestada pelo fabricante em regime 24x7, com atendimento on-site, em Porto Alegre, para troca de peças a ser realizada por profissional a serviço do próprio fabricante, com tempo máximo de 2 (duas) horas de resposta a partir da abertura de chamado, e prazo de solução de no máximo 6 (seis) horas após a identificação do problema pelo fabricante.

3.1.1.11 Para software, a garantia e suporte deverá contemplar disponibilização de atualização de versão de no mínimo do tipo “minor”, assim como de pacotes de correção de falhas e de segurança;

3.1.1.12 O próprio fabricante deverá possibilitar abertura de chamado via sistema web e telefone, este último com ligação gratuita ou com custo de ligação local para Porto Alegre - RS, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sendo que o atendimento telefônico deverá ser prestado na língua portuguesa.

3.1.1.13 O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

3.1.1.13.1 A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

3.1.1.14 Os equipamentos deverão ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos, devendo esta reposição ser entregue para viabilizar o atendimento nos prazos previstos na tabela 3.1.1.24.

3.1.1.15 Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

3.1.1.16 Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas de hardware, deverão ser prestados pelo fabricante ou CONTRATADA, incluindo os seguintes serviços:

3.1.1.16.1 Suporte na modalidade 24x7x365.

3.1.1.16.2 Fornecimento de atualizações e Upgrades do produto.

3.1.1.16.3 Abertura de chamados por telefone ou Web. Atendimento telefônico em até 2 (duas) horas e atendimento presencial (on-site) dentro dos limites estabelecidos na tabela 3.1.1.24.

3.1.1.16.4 Suporte Remoto. Suportar 2 (duas) pessoas cadastradas como administrador por contrato.

3.1.1.16.5 Sem limite de requisições para suporte.

3.1.1.17 Os serviços especificados deverão ser executados por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

3.1.1.18 A garantia oferecida deverá incluir peças de reposição e mão de obra.

3.1.1.19 A assistência técnica da garantia consiste em:

3.1.1.19.1 Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

3.1.1.19.2 Sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.20 O serviço de suporte técnico durante o período de garantia deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

3.1.1.20.1 Substituições de hardware ou componente defeituoso.

3.1.1.20.2 Fornecer atualizações corretivas e evolutivas de firmware.

3.1.1.20.3 Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante.

3.1.1.20.4 Demais procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.1.1.20.5 Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

3.1.1.21 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, nos locais de instalação dos equipamentos, sendo todos os equipamentos instalados no município de Porto Alegre – RS. A partir da comunicação do(s) defeito(s) pelo suporte técnico da CONTRATANTE, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela contratada.

3.1.1.22 O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada, conforme sistema de registro do próprio suporte técnico do fabricante ou CONTRATADA credenciada.

3.1.1.23 O fabricante deve fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

3.1.1.24 Os chamados técnicos serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nível	Descrição
1	Equipamento totalmente inoperante.
2	Equipamento parcialmente inoperante, com degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	Equipamento operante com ocorrência de alarmes.
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

3.1.1.25 O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao fabricante ou à CONTRATADA credenciada no momento de sua abertura.

3.1.1.26 De acordo com a tabela abaixo, os chamados técnicos deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

Nível	Descrição
1	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 06 (seis) horas para solução/neutralização do problema.
2	Até 02 (duas) horas para o início do atendimento. Até 08 (oito) horas para solução/neutralização do problema.
3	Até 8 (oito) horas para o início do atendimento. Até 24 (vinte e quatro) horas para solução/neutralização do problema.
4	Até 24 (vinte e quatro) horas para o início do atendimento. Até 48 (quarenta e oito) horas para solução/neutralização do problema.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1.27 O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado de acordo com a tabela abaixo:

Nível	Descrição
1	O equipamento estiver totalmente operante.
2	O equipamento estiver totalmente operante, sem degradação de desempenho ou ocorrência de mau funcionamento.
3	O equipamento estiver operante sem ocorrência de alarmes.
4	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

3.1.1.28 O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

3.1.1.29 Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

3.1.1.30 No impedimento da contratada na resolução do(s) problema(s) quando do chamado técnico, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento do contratante. O mesmo deverá ser entregue com sistema operacional em funcionamento, para pleno restabelecimento do serviço.

3.1.1.31 A Assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante.

3.1.1.32 A assistência técnica deverá marcar com antecedência o horário de atendimento do chamado técnico.

3.1.1.33 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.1.1.34 Havendo necessidade de substituição de discos em função da garantia, os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

discos defeituosos devem ser mantidos em posse da CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

3.1.1.35 Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *software* e/ou utilitários.

3.1.1.36 Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.

3.1.1.37 A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, previamente e por escrito, as eventuais alterações dos meios utilizados para abertura de chamados, devendo este documento ser adicionado ao processo.

3.1.1.38 Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

3.1.1.39 Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, Centros de Atendimento Técnico, autorizado pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), que prestarão assistência técnica nos termos deste Termo de Referência.

3.1.1.40 Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

3.1.2 Lote 01 – Item 02 – Subscrição de VMware Cloud Foundation 5 pelo período de 5 anos

3.1.2.1 As licenças de cada produto ofertado no pacote devem observar os seguintes critérios:

3.1.2.1.1 O licenciamento deve ser por núcleo físico de CPU, cujo quantitativo deve se adequar ao equipamento ofertado no item 01;

3.1.2.1.2 Deve incluir serviço de suporte pelo período de 60 meses com atendimento 24x7x365, incluindo sábados, domingos e feriados;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.2.1.3 O suporte deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante Broadcom/VMware em todos os seus níveis conforme definido em <https://www.broadcom.com/support> durante todo o período contratado;

3.1.2.1.4 Durante o período de subscrição das licenças devem ser fornecidos todas as atualizações e patches de segurança sem custos adicionais;

3.1.2.1.5 Deve permitir o downgrade para versões anteriores;

3.1.2.2 A proposta deve indicar o part number das licenças ofertadas: VCF-CLD-FND-5.

3.1.3 Lote 01 – Item 03 – Serviço de instalação de cluster de processamento e armazenamento

3.1.3.1 A instalação deverá ser realizada em data e horário previamente acordados com a CONTRATANTE, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais;

3.1.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar o plano de instalação e de testes em até 24 horas antes da data agendada para instalação;

3.1.3.3 A CONTRATADA terá até 48 horas para realizar os eventuais ajustes que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

3.1.3.4 A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do equipamento e switch em rack na sala de Data Center da CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento da solução, incluindo energia elétrica e rede de dados, bem como a instalação do software VMware ESXi, necessário para a correta operação do mesmo.

3.1.3.5 A CONTRATADA deve efetuar a configuração do equipamento seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante e as especificidades necessárias para integração e operação da mesma na infraestrutura de TI da CONTRATANTE, incluindo a integração com o VMware vSphere e VMware vSAN já em uso pela CONTRATANTE.

3.1.3.6 Os serviços instalação, configuração e migração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, no endereço descrito no prédio Sede da Defensoria Pública, em datas previamente acordadas com a CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3.7 Para os serviços previstos no item 3.1.3 deve ser considerado o seguinte ambiente:

3.1.3.7.1 1 (um) cluster vSAN.

3.1.3.7.2 195 (cento e noventa e cinco) VMs VMware.

3.1.3.7.3 80 TB de espaço de armazenamento utilizado.

3.1.3.7.4 vSphere 7.

3.1.3.7.5 vSAN 7.

3.1.3.7.6 vCenter 7.

3.1.3.7.7 Interligação do cluster atual com o novo cluster com os 2 (dois) switches atuais (Extreme) e com os switches dessa contratação.

3.1.3.8 Caso os serviços venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.1.3.9 Os serviços especificados deverão ser executados de forma presencial por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

3.1.4 Lote 01 – Item 04 – Switch gerenciável com, no mínimo, 18 portas 25Gbps

3.1.4.1 Alimentação e Acondicionamento

3.1.4.1.1 Deve ser montável em rack 19" incluindo todos os acessórios necessários;

3.1.4.1.2 Deve ter altura de 1U;

3.1.4.1.3 Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência de 50/60 Hz e no mínimo 2 (duas) entradas de energia;

3.1.4.1.4 Deve possuir cabo de alimentação no padrão IEC C13/C14, amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação e no mínimo, 2,00m (dois metros) de comprimento.

3.1.4.1.5 Poderá permitir a instalação de 2 switches em apenas 1U, utilizando trilhos para rack que disponham lado a lado os equipamentos;

3.1.4.1.6 Deve ter fluxo de ar dos switches da frente do rack para a traseira,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conforme esquema térmico atual no Data Center da CONTRATANTE;

3.1.4.2 Portas

- 3.1.4.2.1 Deve possuir, no mínimo, 18 portas 1/10/25Gbps que podem operar a 1 Gbps, 10 Gbps e 25 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP, SFP+ e SFP28 que utilizam conectores do tipo LC;
- 3.1.4.2.2 Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas up-link de 40/100Gbps;
- 3.1.4.2.3 O total de portas ativas simultaneamente deve ser de, no mínimo, 16 portas 1/10/25Gbps Ethernet;
- 3.1.4.2.4 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 25GBSR e 25GB LR;
- 3.1.4.2.5 O equipamento ofertado deve ser compatível com cabos 25Gbps "Direct Attached"/"Twinax" de pelo menos 3m de comprimento;
- 3.1.4.2.6 O equipamento ofertado deve ser compatível com transceivers 1000BASE-T.
- 3.1.4.2.7 Todas as portas do equipamento ofertado devem operar em modo wire-speed e non-blocking
- 3.1.4.2.8 Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, velocidade, atividade e operação duplex;
- 3.1.4.2.9 Deve possuir porta de console para ligação de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ45;
- 3.1.4.2.10 Deve possuir uma porta ethernet para gerenciamento "out-of-band", usando conector RJ-45;
- 3.1.4.2.11 Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- 3.1.4.2.12 Deve possuir capacidade de associação das portas 1/10/25Gbps, no mínimo, 4 grupos com pelo menos 4 portas por grupo, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

3.1.4.3 Características Gerais



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.4.3.1 Deve ser baseado em arquitetura ASIC;
- 3.1.4.3.2 Deve vir com firmware atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;
- 3.1.4.3.3 Deve permitir a atualização remota do firmware e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;
- 3.1.4.3.4 Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- 3.1.4.3.5 Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 3.1.4.3.6 Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou recondicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 3.1.4.3.7 Deverá suportar Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG), Virtual Port-Channel, empilhamento ou equivalente que permita servidores e switches com duas portas de rede ou mais poderem conectar estas ao par de switches e operá-las como e estivessem conectados a um switch lógico único, para redundância N+1 e aumento da capacidade de transmissão;
- 3.1.4.3.8 Deverá ser fornecido com parte do item os cabos DAC ou equivalentes necessários e demais acessórios para integração do par de switches em redundância N+1;
- 3.1.4.3.9 Padrões e Especificações Mínimas a serem Atendidas e Suportadas:
 - 3.1.4.3.9.1 RDMA Over Converged Ethernet v2 (RoCEv2);
 - 3.1.4.3.9.2 VLAN IEEE 802.Q;
 - 3.1.4.3.9.3 IEEE 802.1AB LLDP;
 - 3.1.4.3.9.4 IEEE 802.1D;
 - 3.1.4.3.9.5 IEEE 802.1p;
 - 3.1.4.3.9.6 IEEE 802.1Qbb
 - 3.1.4.3.9.7 IEEE 802.1Qaz - Enhanced Transmission Selection;
 - 3.1.4.3.9.8 IEEE 802.3ac;
 - 3.1.4.3.9.9 IEEE 802.3x;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.4.3.9.10 Multicast IGMPv2/v3 Snooping
- 3.1.4.3.9.11 L2 Ingress ACLs;
- 3.1.4.3.9.12 Port Mirroring;
- 3.1.4.3.9.13 REQUISITOS DE CAMADA DE REDE (Layer 3):
- 3.1.4.3.9.14 Implementar OSPFv2;
- 3.1.4.3.9.15 Implementar OSPFv3;
- 3.1.4.3.9.16 Implementar BGPv4;
- 3.1.4.3.9.17 Implementar MP-BGP (extensões do BGPv4), incluindo as extensões EVPN;
- 3.1.4.3.9.18 IPv4 Ingress e Egress ACLs;
- 3.1.4.3.9.19 IPv6 Ingress ACLs;
- 3.1.4.3.9.20 Deve oferecer suporte a pelo menos um dos mecanismos de QoS: WRR (Weighted Round Robin), WRED (Weighted Random Early Detection), SRR (Shaped Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queue);

3.1.4.3.10 VIRTUALIZAÇÃO DE REDE:

- 3.1.4.3.10.1 Deverá suportar e estar licenciado para VXLAN Hardware VTEP para bridging entre segmento de rede do VMware NSX-T e VLAN física;

3.1.4.3.11 DESEMPENHO:

- 3.1.4.3.11.1 Capacidade de transmissão de no mínimo de 1.7Tb/s full duplex;
- 3.1.4.3.11.2 Throughput mínimo 1.2Bpps full duplex;
- 3.1.4.3.11.3 Latência máxima de 1 microssegundo;

3.1.4.3.12 GERENCIAMENTO:

- 3.1.4.3.12.1 Deverá ter uma porta 10/100/1000 Gigabit Ethernet para acesso a gerência do switch out-of-band, com suporte protocolo IPv4 para seu gerenciamento;
- 3.1.4.3.12.2 Deverá ter porta serial, USB ou microUSB para acesso tipo “console” ao sistema operacional do switch de modo gerenciá-lo e configurá-lo;
- 3.1.4.3.12.3 Deverá ser acessível via protocolo SSH para seu gerenciamento via console;
- 3.1.4.3.12.4 Deverá suportar e estar habilitado para permitir autenticação dos usuários que acessarem sua interface de gerência via protocolos RADIUS e TACACS+;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.4.3.12.5 Deverá suportar gerenciamento e monitoramento via protocolo SNMP v2c e v3;

3.1.4.3.13 SYSLOG;

3.1.4.3.14 FTP/TFTP ou SCP para atualizações de firmware;

3.1.4.3.15 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

3.1.4.3.15.1 Deverá ter licenciamento completo para as funcionalidades de camada de enlace (camada 2) e de rede (Camada 3), incluindo roteamento, assim como as demais disponíveis no equipamento;

3.1.4.3.15.2 Deverá ser fornecido com a versão de software mais completa disponível;

3.1.4.3.16 COMPONENTES ADICIONAIS:

3.1.4.3.16.1 Para cada switch deverão ser entregues os componentes adicionais:

3.1.4.3.16.1.1 08 (oito) transceivers elétricos SFP 1 Gbps compatível com o switch ofertado neste Termo de Referência;

3.1.4.3.16.1.1.1 Deve possuir garantia nos termos do item 3.1.4.3.17;

3.1.4.3.16.1.2 01 (um) transceiver QSFP+ 40 Gbps compatível com o switch ofertado neste Termo de Referência;

3.1.4.3.16.1.2.1 Deve possuir garantia nos termos do item 3.1.4.3.17;

3.1.4.3.16.1.3 02 (dois) transceivers QSFP+ 40 Gbps compatível com o switch em uso pela CONTRATANTE da marca Extreme Modelo X670-G2-48x-4q;

3.1.4.3.16.1.3.1 Deve possuir garantia legal de 90 dias;

3.1.4.3.17 GARANTIA E SUPORTE:

3.1.4.3.17.1 Garantia e suporte para software e hardware de 60 (sessenta) meses originais do fabricante em regime 24x7, com atendimento on-site para troca de peças a ser realizada por profissional a serviço do próprio fabricante, com tempo máximo de 2 (duas) horas de resposta a partir da abertura de chamado, e prazo de solução de no máximo 6 (seis) horas a contar a partir da abertura de chamado. Para software, a garantia e suporte deverá contemplar disponibilização de atualização de versão e de pacotes de correção;

3.1.4.3.17.2 O fabricante deverá possibilitar abertura de chamado via



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sistema web e telefone.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deve ocorrer na Sede Administrativa da Defensoria Pública, na Rua Sete de Setembro 666, Centro Histórico, Porto Alegre – RS

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para efetuar a entrega do hardware, e seus acessórios e licenças, previstos nos Lotes 01, após o envio da Autorização de Fornecimento e/ou do Empenho.

5.2 Após a entrega prevista no Item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar as instalações e configurações previstas no Item 3 do Lote 01.

5.3. A aceitação da confirmação da efetivação dos serviços pela CONTRATANTE, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em realizar os serviços em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer baseada na exigência de produtos inadequados ou defeituosos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 A aceitação dos serviços no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório.

6.2 A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante confirmação das informações nos sites dos respectivos fabricantes, e avaliação da documentação de habilitação apresentada.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.

7.2 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta se submeterá às sanções e as demais penalidades constantes do Instrumento Convocatório;

8.2 Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato;

8.3 Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

8.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos/software e também na compatibilidade com software/equipamentos de terceiros;

8.5 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos no local onde estiver instalado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 O cumprimento da garantia envolverá, além do reparo, a substituição dos materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE – devendo, no caso de substituições de equipamento, entregar a nota fiscal do produto aos representantes da Diretoria de TI;

8.7 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

8.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.11 Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no presente Termo de referência;

8.12 Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar rigoroso controle de qualidade dos produtos cobertos pela garantia, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares;

9.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.5 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, quando necessário, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades administrativas da CONTRATANTE, não informadas neste Termo de Referência.

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu servidores de rede, licenças VMware, licenças Windows Server Datacenter e serviço de instalação de cluster de armazenamento e processamento para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

10.2 A empresa participante deverá ser representante/revenda autorizada do fabricante do equipamento/software; Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação a esta comprovação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1 Deverá ser anexada a descrição e característica técnica do(s) produto(s), a comprovação dos requisitos exigidos e a garantia e assistência técnica que serão fornecidos, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, especialmente no tocante à garantia do objeto.

11.1.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.

11.1.2 Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.

11.2. Para o lote 01, item 01, deverá ser anexada a comprovação de compatibilidade com o sistema VMware ESXi 8.0 ou superior. A comprovação deverá ser obtida no sítio do fabricante do sistema operacional (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>).

11.3. O LICITANTE deverá descrever claramente na proposta, além da Marca e Modelo do(s) produto(s) oferecido(s), e que se destinam a atender as exigências do edital.

11.3.1. Para as licenças de software, a proposta deverá indicar o part number da licença ofertada.

Henrique Novello Neto
Coordenador Unidade de Redes – DTI DPE RS
Responsável técnico

Liandro Cambraia Soares
Diretor de TIC – DTI DPE RS
Responsável pelo certame



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Lote	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº: XX.30.00-XXXXXXX-X

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato por seu representante competente pelo ato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº ... inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../..., processo administrativo nº (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [reproduzir o texto do item 1 Objeto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA], que serão prestados nas condições estabelecidas **Anexo II – Termo de Referência**.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Servidor de rede	Un	04	R\$	R\$
	02	Subscrição de VMware Cloud Foundation 5 pelo período de 5 anos – Part Number VCF-CLD-FND-5	Un	256	R\$	R\$
	03	Serviço de instalação de cluster de processamento e armazenamento	Un	01	R\$	R\$
	04	Switch gerenciável com, no mínimo, 18 portas 25Gbps	Un	02	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de entrega dos hardwares, seus acessórios e licenças é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

4.2. Após a entrega prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar os serviços de instalação de cluster de processamento e armazenamento.

4.3. O prazo de vigência dos serviços associados é de 12 (doze) meses, contados do recebimento, prorrogáveis nos termos da lei.

4.4. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: é [reproduzir texto do Anexo II – Termo de Referência].

4.6. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.6.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.6.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.6.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.6.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.7. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1.)]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, via e-mail ao setor fiscal e deverá conter o detalhamento do serviço executado.

6.2. Por tratar-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

6.3. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.3.1. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.2. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de. [Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.2)]

8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês data da elaboração do valor estimado da licitação. ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAN = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da elaboração do valor estimado da licitação ou último reajuste, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.1.7. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.7.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.7.2. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.3. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.1.7.4. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.1.7.5. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.1.8. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.1.8.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.1.8.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.1.8.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.

10.1.8.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.1.8.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. Atender as demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento do serviço, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de 0,5% até 5% sobre o valor do contrato, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1;

12.2.2.2.2. Compensatória, de 0,5% até 10% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.2;

12.2.2.2.3. Compensatória, de 0,5% até 20% sobre o valor total do contrato, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.3 e 12.1.1.5;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.2.2.2.4. Compensatória, de 0,5% até 30% sobre o valor da proposta ou contrato, nas infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, 12.1.1.6 e 12.1.1.7;

12.2.2.2.5. Moratória, de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.4;

12.2.2.2.6. Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.1.7.3 de até 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%.

12.2.2.2.7. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até dois anos, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2 e 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2.8. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul, por até três anos, para as infrações previstas na subcláusula 12.1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5 a 12.1.1.7.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Defensoria.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, quando a primeira não se revelar suficiente, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.3.11. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.3.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.3.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. Da Execução da Garantia Contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

12.4.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.4.4. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Apuração de indenizações e multas;

13.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do serviço sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no **Anexo II - Termo de Referência** do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

16.2. A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

18.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
			NÚMERO			
					FOLHA	
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID. DATA	
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/MF:			ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNPJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC		
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE						
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)			NÚMERO	CONJ.	CEP	
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO						
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE			
			ÍNDICE	VALOR	NOTA PESO NP	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE		
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)					
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL		
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO		
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO		
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL		
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{a}{NP}$		
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE		
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:				MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguinte definição: – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)